



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

Publicado no Diário Oficial
EM 28/02/24
Retirado 1
Itaara-RS Ass. [Assinatura]

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2023

**Processo nº 269/2023
Dispensa por Justificativa nº 261/2023**

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE ITAARA E
A EMPRESA ÁVATO TECNOLOGIA LTDA,
CONFORME DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº
261-2023.**

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Salete Desconzi, CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/PC RS, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Ávato Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.756.651/0001-55, estabelecida na Rua Dr. Bozano, 1293, 3º andar, Bairro Centro, CEP 97015-004, Santa Maria – RS, fone: (55) 3220-0300, e-mail: comercial@avato.com.br, conta corrente 37.446-6, agência 0126-0, Banco do Brasil S/S, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo **Sr. Samuel Helbig**, inscrito no Registro Geral sob o n.º 6035898301 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 570.384.650-15, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, 176, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre - RS, CEP 90650-010, e-mail: samuelhelbig@avato.com.br, fone;(55) 98401-8477, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo o I termo aditivo ao contrato nº 05/2023, firmado em 10/03/2023, II termo aditivo ao contrato 13/2023 em 27/10/2023 referente ao Processo nº 269/2023, Dispensa por Justificativa nº 261/2023, nos termos dos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do preço

Fica acrescido ao valor inicial contratado a quantia de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais) referente à aquisição de mais 2 pontos no item 2 da cláusula primeira, ficando dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, e solicitado no Memo. 898/2023 da Secretaria de Educação e Desporto, datado de 23/11/2023.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.
Em: 28/02/2024
Roger do Castro
Procurador Municipal
OAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS

Salete Desconzi
Salete Desconzi
Prefeita Municipal
Contratante

Ávato Tecnologia Ltda
Contratada

SAMUEL
HELBIG:57
038465015
Assinado de forma
digital por SAMUEL
HELBIG:57038465015
Dados: 2024.02.28
14:51:32 -03'00'